



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 17/2020/PROEX, de 16 de julho de 2020

Processo simplificado emergencial de seleção de bolsistas para atuarem nas ações institucionais vinculadas ao Projeto Institucional de Enfrentamento à COVID-19 (PIEC)

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, nomeada pela Portaria n.º 362/2019/GR, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições legais, considerando a RESOLUÇÃO Nº 6/2020/CONSUN, torna público o presente Edital e convida discentes de graduação e de pós-graduação da UNILA a inscreverem-se para concorrer a bolsas de extensão EXCLUSIVAMENTE para atuar no projeto de extensão: “PROJETO INSTITUCIONAL UNILA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2): AÇÕES DE ENFRENTAMENTO”.

1. NATUREZA E OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objeto disciplinar a seleção de discentes para atuarem como bolsistas no projeto “PROJETO INSTITUCIONAL UNILA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2): AÇÕES DE ENFRENTAMENTO”.

1.2 Este edital visa fortalecer a institucionalização desta extensão no âmbito da UNILA, por meio da interlocução com a comunidade externa e do apoio financeiro a discentes de graduação e da pós-graduação para atuarem em ações de extensão direcionadas à prevenção e enfrentamento ao Coronavírus.

1.3 São objetivos deste edital:

- apoiar as ações institucionais vinculadas ao PIEC contempladas com aporte financeiro para custeio de bolsas de extensão;
- contribuir com ações governamentais, especialmente em nível municipal, de combate à COVID-19;
- demais objetivos constantes nos incisos I a XI, do art. 4º, da Resolução nº 1/2017/COSUEX.

1.4 A atuação dos bolsistas será relacionada às ações que compõem o PIEC:

I - Produção de álcool glicerinado 80% (oitenta por cento) conforme formulação Organização Mundial da Saúde - OMS;

II - Disponibilidade de infraestrutura física da Unila para apoio às ações governamentais de combate à COVID-19;

III - Diagnóstico de COVID-19 por identificação molecular por RT-qPCR;

- IV - Busca de financiamento para apoio às ações institucionais de combate à COVID-19;
- V - Fabricação e Impressão 3D de peças de equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para as ações de combate à COVID-19;
- VI - Modelos e projeção de contágio por COVID-19 em Foz do Iguaçu e 9ª Regional de Saúde;
- VII - Destilação de álcool 70% (setenta por cento) a partir de bebidas alcoólicas ou álcool de menor concentração;
- VIII - Diagnóstico e tratamento de pacientes da COVID-19 por técnica imunológica; e
- IX - Medicina Personalizada para tratamento de pacientes COVID-19 em Foz do Iguaçu.

1.5 As atividades poderão ocorrer de forma presencial e/ou remota, a depender do Plano de Trabalho cadastrado para o(a) bolsista e das características da atividade a ser desenvolvida.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para candidatar-se à bolsa de extensão, o(a) discente deve preencher os seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou de pós-graduação da UNILA;
- II – não receber nenhuma bolsa financiada por programas oficiais (seja de âmbito nacional, estadual ou municipal), exceto quando se tratar de auxílio de assistência estudantil;
- III – não receber remuneração proveniente de atividades laborais ou estágios não-obrigatórios;
- IV – não ter relação de parentesco com o(a) coordenador(a), com orientador(a) ou com qualquer membro da equipe que participe do processo de seleção do(a) bolsista, o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive;
- V – não possuir pendência com a Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Pesquisa ou Pró-Reitoria de Graduação da UNILA;
- VI – possuir conta corrente individual e ativa de sua titularidade, não sendo possível o uso de contas em bancos exclusivamente digitais;
- VII – não ter previsão de colação de grau durante a vigência do Edital;
- VIII- atender aos critérios mínimos necessários para atuação na ação à qual irá se candidatar, conforme descrito no ANEXO I deste edital.

§ 1º O(A) discente declarará, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, o atendimento ao disposto nos incisos deste item.

§ 2º É responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) orientador(a) a verificação dos requisitos estabelecidos para o(a) bolsista, sendo vedada a seleção de candidatos(as) que não atendam aos termos deste Edital.

§ 3º Considera-se pendência com a PROEX, no âmbito deste edital, o(a) discente que tiver relatórios finais em atraso, prestações de contas irregulares ou em atraso ou não tiver apresentado trabalho no SEUNI 2019 (salvo com justificativa formal aceita pela PROEX). As demais Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à PROEX o direito ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

2.2 O NÃO cumprimento de qualquer dos itens acima acarretará na NÃO HOMOLOGAÇÃO da inscrição.

2.3 Os(As) discentes deverão observar, obrigatoriamente, as normas da RESOLUÇÃO Nº 6/2020/CONSUN, deste edital e das demais normas aplicáveis.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) preencher o formulário eletrônico disponível em: <https://inscreva.unila.edu.br/events/1288/subscriptions/new>

3.2 O(A) candidato(a) deverá optar por apenas uma das ações na qual pretende atuar como bolsista.

3.2.1 No caso de mais de uma inscrição por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida a última inscrição realizada.

3.3 No ato de inscrição, é obrigatório anexar os seguintes documentos:

I - Atestado de matrícula de 2020 em curso de graduação ou de pós-graduação emitido pelo SIGAA, de acordo com o vínculo do(a) estudante;

II - Comprovante de cumprimento dos demais requisitos elencados no ANEXO I, conforme especificidade de cada ação, se for o caso.

3.4 O(A) candidato(a) deverá disponibilizar o link do seu currículo lattes no formulário de inscrição.

3.5 O prazo para inscrição é 24/07/2020.

4. BOLSAS DE EXTENSÃO

4.1 As bolsas de extensão serão financiadas pela PROEX, no valor mensal de R\$400,00 e terão vigência de 4 meses, podendo ser prorrogadas, mediante publicação de edital específico, caso seja comprovada a necessidade e desde que haja disponibilidade orçamentária.

4.1.1 O pagamento da bolsa é realizado no mês subsequente ao da realização das atividades.

4.1.2 A bolsa terá vigência somente após o cadastro do Plano de Trabalho pelo(a) coordenador(a) ou pelo(a) orientador(a) e assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) bolsista.

4.1.2.1 Não é admitido o pagamento de bolsas de extensão fora das datas previstas no Plano de Trabalho da ação a qual o(a) bolsista está vinculado.

4.1.2.2 O pagamento mensal será proporcional aos dias de desenvolvimento das atividades, considerando a data de assinatura do termo de compromisso.

4.2 Caso seja identificado pagamento indevido de bolsa, o valor deverá ser devolvido através de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme procedimentos adotados pela PROEX.

4.3 A substituição de bolsistas poderá ser feita pelo(a) coordenador(a) e/ou orientador(a) a qualquer tempo via SIGAA, sendo obrigatório comunicar antecipadamente à PROEX pelo e-mail deaex.proex@unila.edu.br, indicando nome do(a) bolsista a ser desligado(a) e do(a) seu(sua) substituto(a), a data da substituição e a justificativa.

4.4 A quantidade de bolsas disponibilizadas para cada atividade ligada ao projeto bem como os requisitos para inscrição constam no ANEXO I deste edital.

4.4.1 Serão contemplados(as) com bolsa os(as) discentes classificados(as) de acordo com o número de vagas e, se for o caso, os(as) remanescentes formarão cadastro de reserva.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 Conforme dispõe a Resolução 06/2020/CONSUN, cabe aos(as) orientadores(as) realizarem o processo de seleção dos(as) bolsistas para cada Plano de Trabalho.

5.2 Os(As) discentes candidatos(as) serão selecionados(as) pelos(as) orientadores(as) considerando os requisitos elencados no item 2 e no ANEXO I, além de critérios adicionais estabelecidos pelo(a) responsável na condução do processo, respeitando as normas presentes na Resolução 06/2020/CONSUN e demais normas da extensão universitária.

5.2.1 Será dada preferência aos(as) discentes que já estiverem atuando como voluntário(a) nas frentes de trabalho propostas pelo projeto de extensão, descritas no item 1.4 deste edital.

5.2.2 Recomenda-se que o(a) candidato(a) mantenha o currículo lattes atualizado.

5.3 Após a seleção, o(a) coordenador(a) ou o(a) orientador(a) do projeto deverá indicar o(a) bolsista no Plano de Trabalho no SIGAA, conforme prazo estabelecido em cronograma.

5.4 Os(As) discentes aprovados(as) constarão no Resultado Final, em ordem de classificação, de acordo com a atividade escolhida no ato da inscrição.

6. COMPROMISSOS DOS(AS) BOLSISTAS, DO(A) COORDENADOR(A) E DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1 É compromisso do(a) coordenador(a) e do(a) orientador(a) observar o disposto:

- no Termo de Compromisso;
- na RESOLUÇÃO Nº 6/2020/CONSUN

6.2 É compromisso dos(as) bolsistas observar o disposto:

- no Termo de Compromisso;
- na RESOLUÇÃO Nº 6/2020/CONSUN

6.3 A carga horária do(a) bolsista deverá ser de:

- a) 20 horas semanais para discentes de graduação;
- b) 12 horas semanais para discentes de pós-graduação.

7. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS

7.1 O(A) coordenador(a) da ação deve apresentar, obrigatoriamente, o relatório final da execução das

atividades no prazo máximo de 30 dias após o término da ação.

7.2 O(A) discente bolsista deve apresentar, obrigatoriamente, o relatório individual relativo ao período de cumprimento das atividades executadas na ação em até 15 dias da finalização do seu vínculo de acordo com o cronograma deste edital, ou mediante cancelamento da bolsa ou substituição de bolsista.

7.3 É obrigação do(a) coordenador(a) e/ou do(a) orientador(a) avaliar o relatório final do(a) bolsista de extensão, no prazo de 15 (quinze) dias após a submissão.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 44, incisos I,II e III, da Resolução COSUEX 01/2015, sem prejuízo a outras sanções devidamente regulamentadas.

8. CRONOGRAMA

Etapa	Prazos
Inscrição do(a) candidato(a)	até 24/07/2020
Homologação preliminar das inscrições	28/07/2020
Interposição de recursos	28/07 a 30/07 até às 12:00 a.m.
Homologação final das inscrições	31/07/2020
Classificação preliminar de bolsistas	07/08/2020
Interposição de recurso	10/08/2020 até às 12:00 a.m.
Classificação final de bolsista	12/08/2020
Cadastro de plano de trabalho e assinatura do termo de compromisso	de 12/08 a 14/08/2020
Início de vigência da bolsa	15/08/2020

9. RECURSOS

9.1 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados no prazo estipulado no cronograma, exclusivamente através do e-mail coex.proex@unila.edu.br, inserindo-se no campo ASSUNTO: RECURSO_EDITAL nº 17/2020/PROEX - BOLSA COVID-19. No corpo da mensagem o(a) candidato(a) deve produzir um texto de autoria própria, de forma clara e objetiva, expondo as razões que o(a) motivaram a interpor recurso contra o resultado preliminar.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 As disposições do presente Edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, no prazo impreterível de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação, pelo e-mail coex.proex@unila.edu.br.

10.3 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste Edital, da Resolução COSUEX 01/2017, de 20 de janeiro de 2017, da RESOLUÇÃO Nº 6/2020/CONSUN, e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

10.4 Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão analisados e decididos pela PROEX e, se necessário, será consultada a Comissão Superior de Extensão.

Documento integrante deste edital:

ANEXO I - Critérios de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 16/07/2020

EDITAL N° 22/2020 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 16/07/2020 13:31)

KELLY DAIANE SOSSMEIER

PRO-REITOR(A)

1937391

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu nºmero: **22**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/07/2020** e o código de verificação: **357bc205dd**